

Contrato n.º 90/DAG/23

CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE

O **Município de Esposende**, adiante designado por **CME** ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

A **Federação Portuguesa de Canoagem**, adiante designada por **FPC** ou segundo outorgante, contribuinte fiscal nº 500 869 944 com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto aqui representada por **Vitor Taborda Félix**, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor.

PREÂMBULO

Aos municípios, entre muitas outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva.

No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o município procura apoiar de forma concreta o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência, implica o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só, não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo internacional, nomeadamente em Jogos Olímpicos, é reconhecido como um importante fator de impacto na promoção do desporto e na generalização da atividade física.

O atleta de Esposende, **João Ribeiro**, irá competir em Paris em representação da Equipa Nacional sob orientação do Comité Olímpico de Portugal e da Federação Portuguesa de Canoagem.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

A sua presença e prestação nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, irão certamente elevar o nome de Portugal e de Esposende, pelo que se entende esta participação como um item de grande foco por parte deste Município.

É entendimento do Município de Esposende e da Federação Portuguesa de Canoagem proporcionar ao atleta todas as condições para poder preparar a sua presença em Paris 2024, nomeadamente através do financiamento das suas atividades de preparação para Paris ao longo do ano de 2023.

Neste âmbito, é celebrado o presente contrato desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente contrato tem como objeto o apoio ao plano de preparação do Atleta **João Ribeiro**, no quadro da alta competição, visando a sua presença e excelência nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

O Município obriga-se a apoiar este programa com uma dotação de **€4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros)**, a transferir na sua totalidade para a Federação Portuguesa de Canoagem, para comparticipação nas despesas correspondentes ao programa de preparação Olímpica do atleta **João Ribeiro**.

CLAUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO PORTUGUÊS DE CANOAGEM)

A FPC obriga-se a assegurar que as verbas atribuídas pelo Município são efetivamente utilizadas com despesas diretas do atleta e equipa técnica no âmbito da sua preparação para Paris 2024.

A FPC será ainda responsável pela definição e acompanhamento do plano de preparação do atleta, bem como da aferição das despesas apresentadas.

CLAUSULA QUARTA

(CESSAÇÃO)

O presente contrato cessará imediatamente se o atleta for excluído da sua participação em Paris 2024 por incumprimento das regras definidas nos contratos estabelecidos com a FPC e com o Comité Olímpico de Portugal, ou em caso de lesão que o impeça de participar na competição, sendo contabilizadas apenas as despesas efetivadas até esse momento.

O contrato não é renovável e termina a 31/12/2023.



CLAUSULA SEXTA
(OMISSÕES)

As matérias omissas no presente contrato serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil e regime jurídico dos Contratos Programa do Desenvolvimento Desportivo previstas no Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, na sua redação atual.

E, por assim acordarem, lavrou-se o presente contrato, que vai ser assinado, cujos efeitos se produzem após a data da última assinatura aposta.

Esposende, 17 de outubro de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE
Pela CME

(António Benjamim da Costa Pereira)

SEGUNDO OUTORGANTE
Pela FPC

(Vitor Taborda Félix)

